



## ACTA N.º18/2011

**Data da reunião ordinária: 05/09/2011**

**Início da reunião: 10:30Horas**

**Fim da reunião: 11:05 Horas**

A respectiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente acta.

**Membros que comparecem à reunião:**

**Vice – Presidente:**

Manuel Orlando Fernandes Alves

**Vereadores:**

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves

António Gonçalves Araújo

Paulo Jorge Miranda da Cruz

Adelino Augusto Santos Bernardo

José Duarte Crespo Gonçalves

**Ausências**

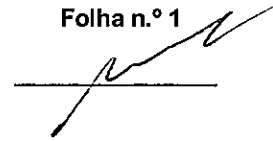
Fernando José Gomes Rodrigues

**Responsável pela elaboração da acta:**

**Nome:** Maria José Afonso Baía

**Cargo:** Técnica Superior





**Acta n.º 18**  
**Reunião ordinária da Câmara**  
**Municipal de Montalegre, realizada**  
**no dia 5 de Setembro de 2011.**

No dia cinco de Setembro de dois mil e onze, nesta Vila de Montalegre, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, sito à Praça do Município, n.º 1, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, sob a presidência do Senhor Vice-Presidente Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr.ª Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, Dr. António Gonçalves Araújo, Dr. Paulo Jorge Miranda Cruz, Dr. José Duarte Crespo Gonçalves, Eng. Adelino Augusto dos Santos Bernardo, e, comigo, Maria José Afonso Baía, Técnica Superior, na qualidade de secretária "ad hoc", nomeada, nesta data, pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara. \_\_\_\_\_  
Pelo Senhor Vice-Presidente, quando eram dez horas e trinta minutos, foi declarada aberta a reunião, iniciando-se, a mesma, de acordo com a ordem do dia, elaborada, datada, assinada e expedida, no dia um de Setembro do ano em curso, documento que vai ficar arquivado no maço de documentos relativos a esta reunião. \_\_\_\_\_

**I**  
**ACTAS**

**APROVAÇÃO DA ACTA NÚMERO DEZASSETE, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE, REALIZADA NO DIA DEZASSEIS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E ONZE.** \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, depois de ter dispensado a sua leitura, com fundamento em ter sido distribuída conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, deliberou, por maioria, aprovar a referida acta. \_\_\_\_\_

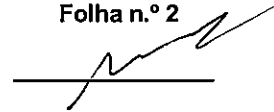
**II**  
**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

**1 - JUSTIFICAÇÃO DA AUSÊNCIA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. FERNANDO JOSÉ GOMES RODRIGUES.** \_\_\_\_\_

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves, solicitou a justificação da ausência do Senhor Presidente, com o fundamento na circunstância de o mesmo se encontrar de férias. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a aludida falta. \_\_\_\_\_

**III**  
**INTERVENÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA**



**IV**  
**ATRIBUIÇÃO DE APOIOS / SUBSÍDIOS**

**1 - MINUTA DO PROTOCOLO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E A BARROSANA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Montalegre e a Barrosana – Associação Cultural, – *documento composto por quatro páginas, cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido para todos os efeitos legais e se anexa, à presente acta, sob forma de doc. n.º.1, a fim de ser arquivado junto do respectivo maço de documentos.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a respectiva minuta de protocolo mencionada em epígrafe, bem como o apoio financeiro no valor de € 7.983,63 (sete mil, novecentos e oitenta e três euros e sessenta e três cêntimos) constante do presente protocolo. \_\_\_\_\_

Ao GAP, para o devido procedimento. \_\_\_\_\_

À Unidade de Gestão Financeira, para no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceder de acordo com a deliberação. \_\_\_\_\_

**2 - MINUTA DO PROTOCOLO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E O ECOMUSEU – ASSOCIAÇÃO DE BARROSO.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Montalegre e o Ecomuseu - Associação Cultural, - *documento composto por quatro páginas, cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido para todos os efeitos legais e se anexa, à presente acta, sob forma de doc. n.º.2, a fim de ser arquivado junto do respectivo maço de documentos.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a respectiva minuta de protocolo mencionada em epígrafe, bem como o apoio financeiro no valor € 5.727,39 (cinco mil, setecentos e vinte e sete euros e trinta e nove cêntimos) constante do presente protocolo. \_\_\_\_\_

Ao GAP, para o devido procedimento. \_\_\_\_\_

À Unidade de Gestão Financeira, para no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceder de acordo com a deliberação. \_\_\_\_\_

**V**

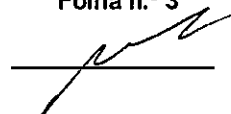
**PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA**

**1 – PLANEAMENTO / ORDENAMENTO**

**2 – OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO**

**3 – OBRAS DE EDIFICAÇÃO**

**3.1 – PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL, NOS TERMOS E PARA EFEITOS DO ARTIGO 54º, DA LEI Nº 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO, RELATIVO AO NEGÓCIO JURÍDICO QUE TEM POR OBJECTO O PRÉDIO RÚSTICO, INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL DA FREGUESIA DE CABRIL, DESTE CONCELHO, SOB O ARTIGO N.º3482, APRESENTADO PELO SRA. MARIA DAS**



NEVES IGREJA ALVES PEREIRA, RESIDENTE NA RUA PADRE DIOGO MARTINS PEREIRA, Nº 4 – PINCÃES, CABRIL. / PROCESSO DA USUL N.º 97/2011. \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma informação técnica prestada pelo Eng. António J. Quintanilha A. Borges, a desempenhar funções na USUL, datada de 23 de Agosto do ano em curso, no processo identificado sob a designação n.º 97/2011/USUL – documento cujo respectivo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_

“ASSUNTO: CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE - Pedido de parecer ao abrigo da Lei nº 91/95, de 14 de Setembro, alterada sucessivamente pelo Decreto-lei n.º 165/99, de 14 de Setembro, pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, e pela Lei n.º 10/2008, de 20 de Fevereiro. \_\_\_\_\_

LOCAL: CARVALHAIS, PINCÃES \_\_\_\_\_

INFORMAÇÃO: \_\_\_\_\_

PEDIDO \_\_\_\_\_

O interessado, na qualidade de cabeça de casal de herança, requer autorização para aumento do número de comproprietários, em um prédio rústico inscrito na matriz da freguesia de Cabril com o artigo nº 3482, com a descrição do prédio e nas proporções indicadas na petição. \_\_\_\_\_

Enquadramento legal \_\_\_\_\_

A celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que possa vir a resultar a constituição de compropriedade de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação do prédio (artigo 54.º da Lei n.º 91/95 de 2 de Setembro e ulteriores alterações). O parecer anteriormente referido, nos termos do n.º 2, do mesmo artigo e diploma anteriormente citados, só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos. \_\_\_\_\_

Apreciação \_\_\_\_\_

Analisada a proposta constatou-se que: \_\_\_\_\_

- A alteração da constituição em regime de compropriedade do prédio rústicos pretendida não configura violação do regime legal dos loteamentos urbanos por não se verificar a divisão física da propriedade em parcelas. \_\_\_\_\_

Proposta \_\_\_\_\_

Face ao exposto anteriormente propõe-se que: \_\_\_\_\_

A câmara municipal delibere no sentido favorável à pretensão consubstanciando a emissão da certidão pretendida nos termos requeridos. \_\_\_\_\_

USUL, 2011/08/23 \_\_\_\_\_

O Técnico, Assinatura elegível, *Eng. António J. Quintanilha A. Borges*” \_\_\_\_\_

*Esta informação, apesar de transcrita, bem como o requerimento que a motivou, vão ficar apenas, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta acta, sob a forma de doc n.º3 respectivamente.*

TEOR DO DESPACHO EXARADO SOBRE ESSE DOCUMENTO PELO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL PELO URBANISMO, PROF. MANUEL ORLANDO FERNANDES ALVES, DATADO DE 6 DE DEZEMBRO DE 2010: \_  
 “À C.M. para aprovação”. \_\_\_\_\_

Assinatura elegível \_\_\_\_\_

26-08-2011 \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida informação técnica. Proceda-se em conformidade com a mesma. \_\_\_\_\_

Notifique-se a interessada do teor da presente deliberação. \_\_\_\_\_

À Unidade Serviços Urbanísticos e Licenciamento para o devido procedimento. \_\_\_\_\_

#### 4 – SERVIÇOS URBANOS

### VI OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS

**1 - EMPREITADA DE CONTRUÇÃO DA "E.M 508 E E.M 507 DE MONTALEGRE A CHAVES. TROÇO A E B (PROC. 11/015) – ERROS E OMISSÕES – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informação técnica prestada pelo Director de Departamento Técnico, Eng. José Manuel Alvares Pereira, datada de 13 de Agosto em curso, cujo teor se transcreve, na íntegra, de seguida, para os devidos efeitos legais. \_\_\_\_\_

**ASSUNTO:** Empreitada de Construção da "E.M. 508 e E.M. 507 de Montalegre a Chaves – Troços A e B" (Processo nº 11/015) – Erros e Omissões \_\_\_\_\_

**INFORMAÇÃO** \_\_\_\_\_

O procedimento por concurso público, nos termos do disposto no CCP (Código dos Contratos Públicos), tendente à adjudicação da empreitada de Construção da "E.M. 508 e E.M. 507 de Montalegre a Chaves – Troços A e B" encontra-se, nesta data, em fase de apresentação de propostas. O prazo para apresentação de listas de erros e omissões do projecto e do caderno de encargos, por parte dos concorrentes, nos termos do disposto no Programa do Procedimento e no Anúncio publicado no Diário da República, terminou no dia 12 de Agosto de 2010, à 23:59 horas. \_\_\_\_\_

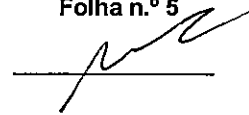
Neste prazo, foram apresentadas listas de erros e omissões por dois concorrentes: \_\_\_\_\_

1. Aurélio Martins Sobreiro & Filhos, Lda. \_\_\_\_\_

2. Anteros Empreitadas – Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A. \_\_\_\_\_

Anexam-se à presente informação as listas apresentadas. \_\_\_\_\_

Refere-se, ainda, que o concorrente Alexandre Barbosa Borges, S.A., disponibilizou na plataforma electrónica VortalGOV uma mensagem dando conta da apresentação de uma lista



de erros e omissões do projecto e do caderno de encargos. No entanto, nenhum ficheiro ou qualquer documento foi anexado à referida mensagem. \_\_\_\_\_

No dia útil imediatamente a seguir ao termo do prazo limite para apresentação das listas de erros e omissões do projecto e do caderno de encargos, o dia 13 de Agosto de 2011, foram todos os interessados notificados das mesmas, para cumprimento do disposto no número 4 do artigo 61º do CCP, com referência ao facto de que o prazo para apresentação das propostas se encontraria suspenso, nos termos do disposto no número 3 do citado artigo do CCP, a partir desta data, até à data da decisão sobre as listas apresentadas, ou, não havendo decisão expressa, até ao limite do prazo para apresentação das propostas. \_\_\_\_\_

Analisadas as lista de erros e omissões apresentadas, verifica-se que as mesmas apresentam algumas diferenças (em todos os casos para mais) de medição de artigos diversos do mapa de trabalhos. Nenhum dos concorrentes apresenta qualquer justificação de medição que permita aferir do critério de elaboração das mesmas, as quais, logicamente, explicariam a diferença de medição entre as medições dos projectos e as medições agora apresentadas. Ou seja, sendo de estranhar que, num mapa de trabalhos relativamente vasto, não seja apresentado qualquer erro de medição para menos, mas apenas para mais. Ou seja, numa análise dos artigos em que são apresentadas diferenças de medição pelos dois concorrentes, verifica-se que os erros e omissões apresentados se reportam única e exclusivamente a diferentes critérios de medição, não sendo apresentadas p+elos dois concorrentes, as respectivas justificações dos métodos utilizados. \_\_\_\_\_

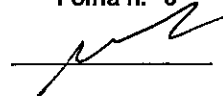
Neste contexto, não são de aceitar as listas de erros e omissões apresentadas. \_\_\_\_\_

Nos termos do disposto no número 5 do citado artigo 61º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, esta decisão cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, ou seja, neste caso concreto, à Câmara Municipal. \_\_\_\_

Sendo esta decisão notificada aos interessados nesta mesma data, não se verificará qualquer necessidade de prorrogação do prazo de apresentação das propostas. \_\_\_\_\_

Nos termos do disposto no número 4 do citado artigo 64º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, esta decisão de prorrogação do prazo cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, ou seja, neste caso concreto, à Câmara Municipal, devendo ser publicada de imediato no Diário da República, através de aviso de prorrogação de prazo de apresentação das propostas. Não se verificando qualquer necessidade de prorrogação do prazo de apresentação das propostas, nada há a deliberar sobre esta questão. \_\_\_\_\_

Não sendo viável a decisão, em tempo útil, pela Câmara Municipal, propõe-se que o Sr. Presidente da Câmara, ao abrigo da competência delegada por deliberação da Câmara Municipal de Montalegre de 2 de Novembro de 2009, ao abrigo do disposto no Capítulo I,



alínea a) da proposta de delegação de competências pela Câmara Municipal no respectivo Presidente, publicitada através do Edital n.º 37/09/SATEAG, de 10 de Novembro de 2009, aprove a não-aceitação das duas listas de erros e omissões apresentadas. \_\_\_\_\_

O despacho proferido sobre a presente informação deverá ser presente em próxima reunião da Câmara, para ratificação. \_\_\_\_\_

Departamento Técnico, 13 de Agosto de 2011. \_\_\_\_\_

O Director do Departamento Técnico \_\_\_\_\_

Assinatura elegível (Eng. José Manuel Álvares Pereira) \_\_\_\_\_

*Este documento, apesar de transcrito na íntegra, fica apenas, sob forma de cópia, ao maço de documentos relativos a esta acta, sob forma de doc. n.º 4. \_\_\_\_\_*

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, em treze de Agosto do ano em curso, aderindo aos fundamentos constantes da informação técnica supra transcrita. Ao Departamento Técnico para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

## VII FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS

### VIII GESTÃO AUTÁRQUICA

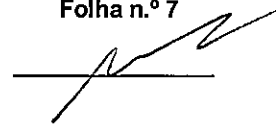
#### 1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### 2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

##### 2.1 – CONCURSO PÚBLICO POR SORTEIO DE VENDA DE HABITAÇÕES DEVOLUTAS NO AGRUPAMENTO HABITACIONAL EX-CAR, BAIRRO DO CASTRO, MONTALEGRE. \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma informação exarada pelo Júri do Concurso, sobre as reclamações apresentadas pelos candidatos no âmbito da audiência dos interessados, prevista no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, quanto à elaboração da lista provisória de candidatos. Sobre a referida lista, apenas foi apresentada uma reclamação, pela Senhora Esperança da Glória Gonçalves Garcia Monteiro, tendo esta apresentada agora a documentos obrigatórios na instrução da sua candidatura e que se encontravam em falta. Na referida informação considerou o Júri, não ser de dar provimento ao teor desta reclamação, antes propondo a manutenção da decisão de exclusão desta candidata, em virtude de se mostrar extemporânea a junção dos documentos em falta. Desta forma, propõe o júri do mencionado concurso, nos termos do n.º3 do ponto II do Regulamento sobre Fogos Devolutos no Agrupamento Habitacional Ex-Car, Bairro do Castro, a aprovação da lista definitiva dos candidatos para o sorteio da venda das habitações devolutas, bem como o dia 30 de Setembro pelas 14h30m, para sua efectivação no Salão Nobre do Município. A informação prestada pelo Júri do concurso, bem como a lista definitiva dos candidatos admitidos, documentos que se dão





aqui por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos legais – *ficam a fazer parte como documento n.º5, do maço de documentos apensos a esta acta.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar de acordo com a informação prestada pelo Júri do concurso, o indeferimento da reclamação apresentada pela candidata Esperança da Glória Gonçalves Garcia Monteiro, aderindo à fundamentação invocada, bem como, aprovar ainda a lista definitiva dos candidatos ao mencionado concurso dos fogos devolutos e a data proposta para a realização do sorteio em causa. \_\_\_\_\_

À Divisão Sócio Cultural, para notificar os candidatos excluídos, bem como os candidatos admitidos da data e hora de realização do referido sorteio. \_\_\_\_\_

**2.2 - RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFECTUADOS (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL).** \_\_\_\_\_

Foi presente, pela Unidade de Gestão Financeira, para efeitos de conhecimento do executivo municipal a relação de pagamentos efectuados pela autarquia – lista de ordens de pagamento – no período compreendido entre os dias onze a trinta de Setembro de 2011, na importância global ilíquida de € 1.163.833,31 (um milhão, cento e sessenta e três mil, oitocentos e trinta e três euros e trinta e um cêntimo) – *ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc.n.º6, no maço de documentos relativo à presente acta.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento. \_\_\_\_\_

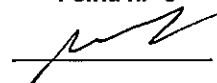
**2.3 – RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA N.º166/2011 (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL).** \_\_\_\_\_

Foi presente, pela tesoureira municipal, para conhecimento do executivo, o resumo diário da tesouraria n.º166, respeitante ao dia trinta e um de Agosto de dois mil e onze, o qual apontava para um total de disponibilidades na ordem de € 1.880.596,16 (um milhão, oitocentos e oitenta mil, quinhentos e noventa e seis euros e dezasseis cêntimos), sendo que € 1.092.986,47, correspondem a dotações orçamentais e € 787.609,69, a dotações não orçamentais – *documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquiva, cópia, no maço de documentos relativo à presente acta, sob a forma de doc. n.º 7.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento. \_\_\_\_\_

**2.4 – MODIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO ANO FINANCEIRO DE 2011/ 7.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA / 5.ª ALTERAÇÃO AO PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAIS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO EXARADO PELO PRESIDENTE DA CÂMARA DATADO DE 12 DE AGOSTO DE 2011.** \_\_\_\_\_

Foi presente, a fim de dar cumprimento ao disposto no n.º3 do artigo 65.º da Lei n.º169/99 de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, ao executivo municipal, bem como para ratificação do despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara, datado de 12 de Agosto de 2011, no uso de competência delegada pelo executivo municipal em sua reunião ordinária do dia sete de Novembro de dois mil e nove, consubstanciando, respectivamente a sétima alteração ao orçamento da despesa e a quinta alteração ao plano de actividades municipais (PAM), documentos previsionais aprovados para o ano económico de 2011 – *vai ficar cópia arquivada destes documentos, sob a forma de doc.n.º8 no maço de documentos relativo a esta acta.* \_\_\_\_\_



**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, tomar conhecimento integral do aludido despacho bem como dos efeitos decorrentes do mesmo e proceder à sua ratificação. \_

**2.5 – MODIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO ANO FINANCEIRO DE 2011/ 8.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA / 6.ª ALTERAÇÃO AO PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAIS / 7ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO EXARADO PELO PRESIDENTE DA CÂMARA DATADO DE 29 DE AGOSTO DE 2011.** \_\_\_\_\_

Foi presente, a fim de dar cumprimento ao disposto no n.º3 do artigo 65.º da Lei n.º169/99 de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, ao executivo municipal, bem como para ratificação do despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara, datado de 29 de Agosto de 2011, no uso de competência delegada pelo executivo municipal em sua reunião ordinária do dia sete de Novembro de dois mil e nove, consubstanciando, respectivamente a oitava alteração ao orçamento da despesa, a sexta alteração ao plano de actividades municipais (PAM) e a sétima alteração ao plano plurianual de investimentos (PPI), documentos previsionais aprovados para o ano económico de 2011 – *vai ficar cópia arquivada destes documentos, sob a forma de doc.n.º9 no maço de documentos relativo a esta acta.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, tomar conhecimento integral do aludido despacho bem como dos efeitos decorrentes do mesmo e proceder à sua ratificação. \_

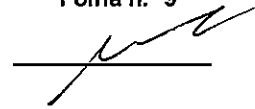
**2.5 – REVISÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO ANO FINANCEIRO DE 2011 / 1ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA / 2ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA / 2ª REVISÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAIS / 2ª REVISÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta escrita contendo a exposição dos motivos da 2ª Revisão aos Documentos Previsionais aprovados para o ano financeiro de 2011, subscrita pela Dra. Maria José Baía a prestar funções na Unidade de Gestão Financeira, datada de 31 de Agosto do ano em curso, a qual instruíra os respectivos mapas contabilísticos, *cujo o conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido para os devidos efeitos, ficando arquivado, cópia da informação supra referida, sob a forma de doc.n.º10 no maço de documentos relativo a esta acta.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor e duas abstenções, aprovar a aludida proposta de modificação aos documentos previsionais aprovados para o ano financeiro em curso, traduzida na 1ª revisão ao Orçamento da Receita, 2ª revisão ao Orçamento da Despesa, 2ª revisão ao Plano de Actividades Municipais e 2ª revisão ao Plano Plurianual de Investimentos. \_\_\_\_\_

Os senhores Vereadores eleitos pela coligação "Amar Montalegre - PPD/PSD - CDS/PP", sobre o sentido de voto de abstenção que manifestaram, indicaram como razão justificativa tratar-se de um mero acto de gestão corrente da câmara. \_\_\_\_\_

Remeta-se ao órgão deliberativo para aprovação, na próxima reunião ordinária. \_\_\_\_\_



**2.6 – PROPOSTA DE LANÇAMENTO DA DERRAMA E DA DEFINIÇÃO DA RESPECTIVA TAXA, A INCIDIR SOBRE O EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2011, PARA COBRANÇA POR PARTE DOS SERVIÇOS COMPETENTES DO ESTADO EM 2012.**

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta formulada pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, datada de 22 de Agosto de 2011.

"GABINETE DE APOIO PESSOAL

AO PRESIDENTE DA CÂMARA

PROPOSTA / ANO 2011

Assunto: Proposta de lançamento da Derrama e da definição da respectiva taxa, a incidir sobre o exercício de 2011, para cobrança por parte dos serviços competentes do Estado em 2011.

**I - DA MOTIVAÇÃO DA PROPOSTA**

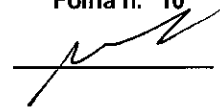
\* Considerando que nos termos do disposto na alínea b) do artigo 10.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro – Lei das Finanças Locais, que revogou a Lei n.º 41/98, de 6 de Agosto, constitui receita do município o produto da cobrança da derrama, lançada nos termos do preceituado no artigo 14.º de tal diploma legal.

\* Considerando que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 14.º do citado diploma legal, os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, **até ao limite de 1,5%**, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.

\* Considerando que, sempre que os sujeitos passivos tenham estabelecimentos estáveis ou representações locais em mais de um município e matéria colectável superior a € 50 000 euros, o lucro tributável imputável à circunscrição de cada município será determinado pela proporção entre a massa salarial correspondente aos estabelecimentos comerciais que o sujeito passivo nele possua e a correspondente à totalidade dos seus estabelecimentos situados em território nacional.

\* Considerando que a Assembleia Municipal pode, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150 000 euros.

\* Considerando que, nos termos das disposições combinadas constantes da alínea a) do n.º 6, do artigo 64.º, e alínea e) do n.º 2 do artigo 53.º, ambas da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta do respectivo executivo, **fixar o valor anual da taxa da derrama.**



\* Considerando que, num contexto de rigor orçamental, é imperioso reforçar a capacidade financeira do município, designadamente através de impostos municipais, como é o caso da derrama, o qual incide, sobretudo, sobre as grandes empresas que possuem balcões e representações no concelho de Montalegre, designadamente a EDP, os Bancos e as Companhias de Seguros, de molde a permitir a execução de projectos e obras fundamentais para o progresso e desenvolvimento sustentável deste concelho, e, por esta via, proporcionar a melhoria da qualidade de vida de todos os munícipes. \_\_\_\_\_

\* Considerando que, efectivamente, o concelho de Montalegre, apesar do continuado esforço de investimento municipal em infra-estruturas, continua a carecer de mais obras que potenciem o seu desenvolvimento. \_\_\_\_\_

\* Considerando que é também necessário afectar alguns recursos financeiros às políticas e projectos municipais direccionados ao desenvolvimento do mundo rural, ao apoio às pequenas empresas e à preservação da cultura barrosã. \_\_\_\_\_

## **II - DA PROPOSTA** \_\_\_\_\_

Assim, com base nos fundamentos de facto e de direito acima vertidos, proponho ao executivo municipal, com vista à respectiva apreciação, discussão e aprovação, o seguinte: \_\_\_\_\_

a) - Que delibere aprovar proposta de lançamento da derrama, com um valor de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), com volume de negócios no ano anterior superior a 150 000 euros, que corresponda à proporção do rendimento gerado na área geográfica do concelho de Montalegre por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável neste território. \_\_\_\_\_

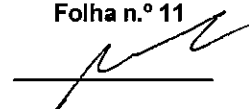
b) – Que delibere aprovar proposta de lançamento da derrama, com a taxa reduzida de 0,0%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), com volume de negócios no ano anterior igual ou inferior a 150 000 euros. \_\_\_\_\_

c) – As taxas da derrama, ora propostas, incidirão sobre o exercício económico de 2011, cuja cobrança se efectivará em 2012. \_\_\_\_\_

d) - Que, no caso de a presente proposta ser sancionada favoravelmente pelo executivo municipal, deverá a mesma ser remetida à Assembleia Municipal, para obtenção da necessária **aprovação.** \_\_\_\_\_

e) – Posteriormente, logo que os órgãos municipais se tenham pronunciado sobre o aludido assunto, deverá tal decisão ser comunicada por via electrónica à Direcção-Geral de Impostos até ao dia 31 de Dezembro de 2011, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 8 do artigo 14.º da Lei das Finanças Locais. \_\_\_\_\_

Paços do Município de Montalegre, 22 de Agosto de 2011. \_\_\_\_\_



O Presidente da Câmara Municipal, \_\_\_\_\_  
(Fernando José Gomes Rodrigues, Dr.) \_\_\_\_\_

*Esta proposta apesar de transcrita, vai ficar apensa ao maço de documentos relativos a esta acta, sob forma de doc.nº 11 .* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por maioria, com quatro votos a favor e dois votos contra, aprovar a aludida proposta, consubstanciada no lançamento do imposto municipal da derrama e a fixação da respectiva taxa, para cobrança por parte dos serviços competentes do Estado em 2012. \_\_\_\_\_

Proceda-se em conformidade com o ponto d) e e) constantes da aludida proposta, ora aprovada. \_\_\_\_\_

Os senhores Vereadores eleitos pela coligação "Amar Montalegre - PPD/PSD - CDS/PP", fundamentaram o seu sentido de voto contra, porque o lançamento deste imposto municipal, poderá trazer prejuízo para as empresas locais, afectando a sua competitividade. "Assim e numa posição de coerência com a votação assumida em anos anteriores votamos contra esta proposta pois poderá a cobrança deste imposto afastar do concelho eventuais investidores." \_\_\_\_\_

**2.7 - PROPOSTA DE DEFENIÇÃO DA TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS, IMI, APLICAVEIS AOS PRÉDIOS URBANOS SITOS NO CONCELHO DE MONTALEGRE, PARA VIGORAR NO ANO DE 2012.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta formulada pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, datada de 22 de Agosto de 2011. \_\_\_\_\_

GABINETE DE APOIO PESSOAL \_\_\_\_\_

AO PRESIDENTE DA CÂMARA \_\_\_\_\_

PROPOSTA / ANO 2011 \_\_\_\_\_

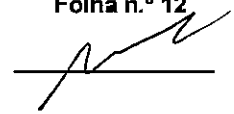
Assunto: Proposta de definição da taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis, IMI, aplicáveis aos prédios urbanos sítos no concelho de Montalegre, para vigorar no ano 2012. \_\_\_\_\_

**I - DA MOTIVAÇÃO DA PROPOSTA** \_\_\_\_\_

1 – Por deliberação dos órgãos municipais as taxas do imposto municipal sobre os imóveis urbanos existentes no concelho de Montalegre, (IMI), aprovadas em 2010, para vigorarem em 2011, foram fixadas em 0,3% para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI e 0,7% para os restantes prédios urbanos. \_\_\_\_\_

2 – A fixação dos referidos coeficientes, um dos quais próximo do mínimo legalmente admissível, teve por escopo central assegurar um justo equilíbrio entre o imperativo da não diminuição de receita e a ponderação da carga fiscal que incide sobre os imóveis, desiderato esse plenamente alcançado. \_\_\_\_\_

3 - Assim, prossequindo os objectivos do equilíbrio orçamental e da boa gestão, sem perder de vista os princípios da justiça fiscal, as taxas de IMI para o próximo ano, no concelho de



Montalegre, devem ser mantidas, ou seja, 0,3% para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI e 0,7% para os demais prédios urbanos. \_\_\_\_\_

4 - Nos termos do disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 53º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, compete ao órgão deliberativo do município, sob proposta do respectivo órgão executivo, fixar o valor das taxas do IMI a que os prédios urbanos, sítos no respectivo concelho, ficarão sujeitos, no ano seguinte. \_\_\_\_\_

## II - DA PROPOSTA \_\_\_\_\_

Assim, com base nos fundamentos de facto e de direito acima vertidos, proponho ao executivo municipal, com vista à respectiva apreciação, discussão e aprovação, o seguinte: \_\_\_\_\_

a) – Que esse órgão municipal, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 112.º, do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, delibere aprovar as taxas de imposto municipal sobre imóveis, IMI, para que vigorem no próximo ano, da seguinte forma: \_\_\_\_\_

a.a) – Prédios urbanos: 0,7%; \_\_\_\_\_

a.b) – Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,3%. \_\_\_\_\_

b) - Que, caso a presente proposta venha a ser sancionada favoravelmente pelo executivo municipal, seja a mesma remetida à Assembleia Municipal, para obtenção da necessária aprovação; \_\_\_\_\_

c) – Posteriormente, logo que os órgãos municipais se tenham pronunciado sobre o aludido assunto, deverá tal decisão, impreterivelmente, ser comunicada à Direcção-Geral dos Impostos, por transmissão electrónica de dados, até ao próximo dia 30 de Novembro, nos termos do disposto no n.º 13, do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro.

Paços do Município de Montalegre, 22 de Agosto de 2011. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal \_\_\_\_\_

(Fernando José Gomes Rodrigues) \_\_\_\_\_

*Esta proposta apesar de transcrita, vai ficar apensa ao maço de documentos relativos a esta acta, sob forma de doc.nº 12 .* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por maioria, com quatro votos a favor e dois votos de abstenção, aprovar a aludida proposta. \_\_\_\_\_

Proceda-se em conformidade com o ponto b) e c) constantes da aludida proposta, ora aprovada. \_\_\_\_\_

**2.8 - PROPOSTA DE FIXAÇÃO, PARA O ANO 2012, DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITO DE PASSAGEM (TMDP), CONFORME O DISPOSTO NA ALÍNEA b) DO Nº 2 DO ARTIGO 106º, DA LEI Nº 5/2004, DE 10 DE FEVEREIRO. \_\_**

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta formulada pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, datada de 22 de Agosto de 2011. \_\_\_\_\_

"GABINETE DE APOIO PESSOAL \_\_\_\_\_



AO PRESIDENTE DA CÂMARA \_\_\_\_\_  
PROPOSTA / ANO 2011 \_\_\_\_\_

Assunto: Proposta de fixação, para o ano 2012, da Taxa Municipal de direito de Passagem (TMDP) conforme o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 106.º, da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro. \_\_\_\_\_

I - DA MOTIVAÇÃO DA PROPOSTA \_\_\_\_\_

\* Considerando que a Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, que aprovou o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações electrónicas e aos recursos e serviços conexos, concede aos municípios, de forma expressa, a possibilidade de, em caso de implantação, passagem e atravessamento de sistemas equipamentos e demais serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal, fixarem um taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), nos termos e com os fundamentos constantes da alínea a) e b) do n.º 2, do artigo 106.º, do referido diploma legal; \_\_\_\_\_

\* Considerando que, neste contexto, torna-se necessário, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 106.º, do aludido diploma legal, fixar, para o ano de 2012, a TMDP para a área do concelho de Montalegre, até ao máximo de 0,25% de cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios públicos e privado municipal. \_\_\_\_\_

II - DA PROPOSTA \_\_\_\_\_

Assim, com base nos fundamentos de facto e de direito acima vertidos, proponho ao executivo municipal, com vista à respectiva apreciação, discussão e aprovação, o seguinte: \_\_\_\_\_

a) - Que, com fundamento no disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 106.º, da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, aprove a fixação da taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), a que se alude nesse mesmo dispositivo normativo, em 0,25% do valor de cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, do domínio público e privado municipal, para o ano de 2012; \_\_\_\_\_

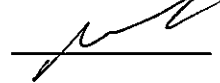
b) - Que a decisão que venha a ser tomada pelo órgão executivo municipal, seja remetida ao Ex.mo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, a fim de que seja agendado para a sessão de Setembro desse órgão, e se possa obter, em tempo útil, a sua necessária aprovação; \_\_\_\_\_

c) - Posteriormente, logo que os órgãos municipais se tenham pronunciado sobre o aludido assunto, deverá tal decisão ser comunicada à Autoridade Reguladora Nacional (ARN), bem como às empresas sobre as quais incida a tributação. \_\_\_\_\_

Montalegre, Paços do Concelho, 22 de Agosto de 2011. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal \_\_\_\_\_

(Fernando José Gomes Rodrigues) \_\_\_\_\_



Esta proposta apesar de transcrita, vai ficar apensa ao maço de documentos relativos a esta acta, sob forma de doc.nº 13 . \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por maioria, com quatro votos a favor e dois votos de abstenção, aprovar a aludida proposta. \_\_\_\_\_

Proceda-se em conformidade com o ponto b) e c) constantes da aludida proposta, ora aprovada. \_\_\_\_\_

**IX  
ACTIVIDADE REGULAMENTAR**

**X  
DIVERSOS**

**1- EMPREITADA DE REGENERAÇÃO URBANA DA SEDE DO CONCELHO DE MONTALEGRE - PROC- Nº 09/041 - RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA, COM CARÁCTER DE URGÊNCIA DE VARIAS PARCELAS DE TERRENO (AV. D. NUNO ÁLVARES PEREIRA E ARRUAMENTO LATERAL DA ESCOLA SECUNDÁRIA BENTO DA CRUZ).** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma informação técnica subscrita pelo Director do Departamento Técnico, Eng. José Manuel Alvares Pereira, a qual se dá aqui por integralmente reproduzida para os devidos efeitos, e um parecer jurídico elaborado pela Dra. Maria Fernanda Dinis Moreira, a exercer funções de Chefe de Divisão da Administração Geral, datado de trinta de Agosto de 2011, documento que se transcreve na íntegra, para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL \_\_\_\_\_

ASSUNTO: "EMPREITADA DE REGENERAÇÃO URBANA DA SEDE DO CONCELHO DE MONTALEGRE" - Processo n.º09/041. RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAÇÃO, POR UTILIDADE PÚBLICA, COM CARACTER DE URGÊNCIA DE VÁRIAS PARCELAS DE TERRENO (Av. D. Nuno Alvares Pereira e Arruamento Lateral da Escola Secundária Bento da Cruz) \_\_\_\_\_

Parecer Jurídico – DAG/2011 \_\_\_\_\_

I – Antecedentes, \_\_\_\_\_

Foi recebido nesta divisão, uma informação do Departamento Técnico do município, solicitando parecer jurídico, sobre o procedimento a iniciar, com vista à obtenção da declaração de utilidade pública de várias parcelas de terreno, afectas à execução da Regeneração Urbana da sede do concelho de Montalegre. Sobre a referida informação a qual, se dá aqui por integralmente reproduzida, quanto aos aspectos técnicos nela considerados e apreciados, encontra-se exarado um despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 2011-06-16, que refere " *Concordo com a informação. Remeta-se o processo ao serviço competente*". \_\_\_\_\_

*Considerando que foram efectuadas, as notificações aos proprietários das parcelas de terreno a expropriar, sitas na Avenida D. Nuno Álvares Pereira e no Arruamento Lateral á Escola Secundária Bento Da Cruz, para aquisição por via de direito privado das referidas parcelas, com base nos valores estabelecidos em relatório de perito oficial, conforme consta do processo*



em causa, para concretização da obra denominada, *Regeneração Urbana da Sede do Concelho de Montalegre*, \_\_\_\_\_

Considerando o disposto no artigo 11 n.º5, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, o Proprietário dispõe de um prazo de 20 dias, para dizer o que se lhe oferecer sobre a proposta apresentada, pela entidade expropriante, \_\_\_\_\_

Considerando que, de acordo com a documentação junta ao processo, houve proprietários a responder, apresentando contra-propostas e outros a não darem qualquer resposta no referido prazo, \_\_\_\_\_

Considerando que nos termos do artigo 11 n.º6 do referido diploma legal, a falta de resposta no prazo referido, confere de imediato á entidade interessada na expropriação, a faculdade de apresentar o requerimento para a declaração de utilidade pública, \_\_\_\_\_

Considerando que para a execução do processo de expropriação, atendendo ao disposto no artigo 10.º, é necessária uma resolução de expropriar, ou seja, uma deliberação do órgão executivo onde se refiram expressamente: \_\_\_\_\_

- Designação da obra, \_\_\_\_\_

- Tipo de pedido, \_\_\_\_\_

- Fundamentação do pedido (causa de utilidade pública – correspondente ao interesse geral que se pretende alcançar, devendo constar da resolução de forma expressa e clara das razões da necessidade de expropriação). \_\_\_\_\_

- A norma habilitante para pedir a resolução de expropriar (neste caso o artigo 64.º, n.º7, alínea c) da lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei 5 – A/2002, de 11 de Janeiro). \_\_\_\_\_

- Identificação do bem a expropriar (da resolução de expropriar deve constar a área de cada parcela e a inscrição matricial e descrição predial dos prédios em causa).

- Identificação dos proprietários. \_\_\_\_\_

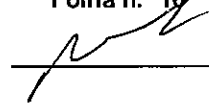
- A previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação (tem por base os valores constantes da avaliação efectuada pelo perito oficial documentada em relatório). \_\_\_\_\_

- A previsão em instrumento de gestão territorial para a área a expropriar. \_\_\_\_\_

Nestes termos, apresenta-se a seguinte Proposta de resolução de expropriar: \_\_\_\_\_

II – Identificação dos bens a expropriar: \_\_\_\_\_

a) Prédio sito na freguesia de Montalegre, inscrito na matriz sob o artigo 2341.º, descrito na conservatória do registo predial sob o n.º 931/19990922, com a área total de 900 m<sup>2</sup>, e a parcela a expropriar de 114 m<sup>2</sup>, pertencente a José Luís Campelo Castilho, residente em Poligno Industrial de Xinzo de Limia, CP 32630 Orense. \_\_\_\_\_



b) Prédio sito na freguesia de Montalegre, inscrito na matriz sob o artigo 1999.º descrito na conservatória do registo predial sob o n.º 1227/20030213, com a área total de 350m<sup>2</sup>, e a parcela a expropriar de 86,50 m<sup>2</sup>, pertencente a João Maria da Silva Carvalho, residente na Avenida D .Nuno Alvares Pereira, 164, 5470-203 Montalegre. \_\_\_\_\_

c) Prédio sito na freguesia de Montalegre, inscrito na matriz sob artigo 2017.º, não descrito na conservatória do registo predial, com a área total de 2150m<sup>2</sup>, e a parcela a expropriar de 153,50 m<sup>2</sup>, pertencente a Benjamim Gonçalves de Moura, residente na Rua da Portela, 460, 5470 -229 Montalegre. \_\_\_\_\_

d) Prédio sito na freguesia de Montalegre, inscrito na matriz sob o número 128.º, não descrito na conservatória do registo predial, com a área total de 6700m<sup>2</sup>, e a parcela a expropriar de 88,50 m<sup>2</sup>, pertencente a João Moutinho Dias Henriques, residente na travessa da Forja n.º1, 5470-223 Montalegre. \_\_\_\_\_

e) Prédio sito na freguesia de Montalegre, inscrito na matriz sob o artigo 210.º rústico, descrito na conservatória sob o n.º 1488/20070112, com a área de 4375m<sup>2</sup>, e sob o artigo urbano 2072.º, não descrito na conservatória do registo predial, com a área total de 1300 m<sup>2</sup>, e a parcela a expropriar de 820 m<sup>2</sup>, pertencente a José Ramos Afonso, residente Rua Dr. Bento da Cruz n.º225, 5470-224 Montalegre. \_\_\_\_\_

f) Prédio sito na freguesia de Montalegre, inscrito na matriz sob o artigo 209.º descrito na conservatória do registo predial sob o n.º 1567/20081006, com a área total de 4569 m<sup>2</sup>, e a parcela a expropriar de 175 m<sup>2</sup>, pertencente a Herdeiros de Maria do Carmo Costa Carvalho e João Costa, Residentes na Rua da Corujeira, n.º40 2.ºF 5470 Montalegre. \_\_\_\_\_

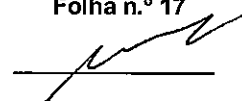
g) Prédio sito na freguesia de Montalegre, inscrito na matriz sob o artigo 212.º, não descrito na conservatória do registo predial, com a área total de 4230m<sup>2</sup>, e a parcela a expropriar de 420,09m<sup>2</sup>, pertencente a Manuel de Freitas Rebelo, residente na Rua Lama do Moinho, n.º10 , 5470-225 Montalegre. \_\_\_\_\_

III – Motivação da Declaração de utilidade Pública: \_\_\_\_\_

\* Considerações Introdutórias, \_\_\_\_\_

Conforme consta, da parte final da informação técnica já aludida, foi feita por parte do município, a tentativa de aquisição por via do direito privado das parcelas supra identificadas. \_  
Todavia, não foi possível concretizar dessa forma a aquisição das referidas parcelas de terreno, por um lado, porque alguns dos proprietários não responderam à proposta de aquisição enviada pelo município, por outro lado, porque outros proprietários responderam, efectuando contrapropostas de aquisição que não puderam ser aceites, em virtude de evidenciarem valores inaceitáveis, que se distanciavam em muito da indicação dos valores constantes do relatório, elaborado pelo perito oficial que o município consultou. \_\_\_\_\_

\*Pedido de declaração de utilidade pública urgente e sua fundamentação, \_\_\_\_\_



Considerando a urgência e o manifesto interesse público na aquisição das parcelas em causa, dado que se trata de uma obra já iniciada e que foi objecto de uma candidatura a financiamento no âmbito do Programa " Eixo Prioritário IV – Qualificação do Sistema Urbano – ON2", com um financiamento a 80% e com término aposto à referida candidatura de 16 de Abril de 2012, urge assim, que o município invoque a referida urgência deste procedimento de acordo com o manifesto interesse público que representa a aquisição das referidas parcelas de terreno, para conclusão da empreitada em causa. Sendo manifesto e visível a melhoria das condições de circulação, indispensáveis á melhoria de qualidade de vida dos munícipes e à requalificação e melhoramento da sede do concelho. Desta forma, atentos os motivos expostos e sem mais delongas, percebe-se que não resta alternativa à autarquia, que sopesados também os interesses dos proprietários, *senão avançar para o pedido de declaração de utilidade pública urgente.* \_\_\_\_\_

Considerando que o Decreto-Lei n.º123/2010, de 12 de Novembro, veio consagrar um regime especial para as expropriações no âmbito de infra-estruturas que integrem candidaturas beneficiárias co-financiamento do FEDER, como é o caso presente, \_\_\_\_\_

Considerando que neste quadro normativo, as expropriações são consideradas de utilidade pública, a qual é declarada nos termos do Código das Expropriações, mas sem dependência de algumas formalidades aí exigidas, \_\_\_\_\_

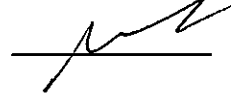
Considerando que no caso de obras candidatas a fundos comunitários, a expropriação é considerada de carácter urgente, conferindo de imediato posse administrativa dos bens expropriados á entidade expropriante, \_\_\_\_\_

Considerando assim, o artigo 15.º do Código das expropriações, onde se refere o carácter urgente das expropriações *que se requer*, conjugado com o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de Novembro, *em que a expropriação de imóveis necessários á realização de infra-estruturas que integrem candidaturas beneficiárias de co-financiamento pelo FEDER, são consideradas de utilidade pública e com carácter de urgência, nos termos supra referidos.* \_\_\_\_\_

Considerando que as parcelas a expropriar, são indispensáveis para a prossecução dos trabalhos para a execução da empreitada em causa, assegurando assim a sua continuidade, sem atrasos ou acréscimo de custos, \_\_\_\_\_

Considerando que a obra em causa, integra nos termos do artigo 13.º , n.º1, alínea a) da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro uma atribuição municipal e *se reveste de utilidade pública,* \_\_\_\_\_

Atendendo, que a Câmara Municipal de Montalegre, no uso das suas atribuições e competências de acordo com a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro, designadamente a prevista no artigo 64.º, n.º 7, alínea c), combinadas com as disposições do Código das Expropriações, nomeadamente os artigos, 1.º, 10.º, 14 n.º1, alínea a), e 15.º, combinados com artigo 1.º n.º1, alínea a), o artigo 2.º do



Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de Novembro, pretende propor, nos termos da lei, a declaração de utilidade pública urgente, de forma a concluir a referida regeneração urbana do concelho, integrada no programa “*Eixo Prioritário IV – Qualificação do Sistema Urbano – ON2*”, obra esta, que foi consignada em 20 de Dezembro de 2010, e tem como prazo limite de conclusão o dia 19 de Dezembro de 2011. Deste modo, é essencial e determinante a urgência da aquisição das referidas parcelas, uma vez que a obra em causa está adjudicada e é objecto de financiamento comunitário. \_\_\_\_\_

Esta obra está inscrita no Plano Plurianual de Investimento de Montalegre, na rubrica 2002 – I - 216. \_\_\_\_\_

A previsão do montante total dos Encargos, a suportar com a expropriação das parcelas constantes do mapa anexo, é de € 66.294,20. \_\_\_\_\_

IV - Conclusão, \_\_\_\_\_

Considerando, as razões supra aduzidas, caberá à Câmara Municipal, aprovar a resolução de expropriar as referidas parcelas de terreno, visto que, só após a existência de deliberação camarária neste sentido, se poderá requerer, ao Senhor Secretário de Estado da *Administração Local e Reforma Administrativa*, a declaração de utilidade pública nos termos do Código das Expropriações em vigor, conjugado com o Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de Novembro, notificando-se os interessados da presente deliberação. \_\_\_\_\_

À superior consideração, \_\_\_\_\_

Montalegre e paços do Município, 30 de Agosto de 2011. \_\_\_\_\_

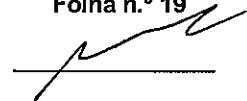
A Chefe de Divisão da Administração Geral, \_\_\_\_\_

Assinatura elegível, Maria Fernanda Dinis Moreira \_\_\_\_\_

*Este documento apesar de transcrito, vai ficar apenso ao maço de documentos relativos a esta acta, sob forma de doc. nº 14 .* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º7, do artigo 64.º, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar a resolução de expropriação por utilidade pública, com carácter de urgência de várias parcelas de terreno supra identificadas, sitas na Av. D. Nuno Alvares Pereira e no Arruamento Lateral da Escola Secundária Bento da Cruz, avaliadas por perito oficial, em € 66.294,20, requerendo ao Senhor Secretário de Estado da *Administração Local e Reforma Administrativa*, a declaração de utilidade pública nos termos do Código das Expropriações em vigor, conjugado com o Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de Novembro, dado tratar-se de uma obra co-financiada com fundos comunitários no âmbito do Programa “Eixo Prioritário IV – Qualificação do Sistema Urbano – ON2, com candidatura já aprovada, deliberando ainda a notificação de todos os interessados do teor da presente deliberação. \_\_\_\_\_

À Divisão Administração Geral e Departamento Técnico para o devido procedimento. \_\_\_\_\_



**2 - INDEMNIZAÇÃO A FERNANDO PIRES DE MOURA, DE CONTIM NO VALOR DE € 500,00 (QUINHENTOS EUROS), PELOS PREJUÍZOS CAUSADOS NA SUA PROPRIEDADE, PELA PASSAGEM DE TUBOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO EXARADO PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma proposta formulada pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, datada de 26 de Agosto de 2011, documento que se transcreve na íntegra, para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

"Indemnização 500 euros \_\_\_\_\_

Pelos prejuízos causados na propriedade de Fernando Pires de Moura, de Contim, pela passagem dos tubos de abastecimento de água, pague-se a importância 500 euros. \_\_\_\_\_

À contabilidade" \_\_\_\_\_

Montalegre, 26 de Agosto de 2011 \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara \_\_\_\_\_

Assinatura elegível, Fernando Rodrigues. \_\_\_\_\_

Sobre este documento foi exarado, pelo Sr. Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, despacho, com o teor que em seguida se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos legais. \_\_\_\_\_

"Dado que o proprietário vive em Lisboa e para não voltar a deslocar-se a Montalegre, proceda-se ao pagamento. \_\_\_\_\_

À C.M. para ratificar" \_\_\_\_\_

Assinatura ilegível \_\_\_\_\_

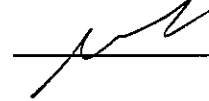
*Esta proposta apesar de transcrita, vai ficar apensa ao maço de documentos relativos a esta acta, sob forma de doc. nº 15.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, a proposta de indemnização no valor de € 500,00, ao Senhor Fernando Pires de Moura, ratificando o despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes Rodrigues. \_\_\_\_\_

Aos serviços de Unidade de Gestão Financeira para o devido procedimento. \_\_\_\_\_

**3 - ORÇAMENTO RELATIVO AOS PREJUÍZOS CAUSADOS NA HABITAÇÃO PERTENCENTE ALBINO MORAIS FIDALGO, SITA NA RUA DO REIGOSO, EM MONTALEGRE, AQUANDO DO ALARGAMENTO E BENEFICIAÇÃO DA RUA DO SALGADO // RATIFICAÇÃO DE DESPACHO EXARADO PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA.**

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, apresentado pelo Senhor Albino Morais Fidalgo, um orçamento da empresa Construções Serra do Larouco, Lda., datado de 19 de Agosto de 2011, no valor de € 15.000,00 ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor, pelos prejuízos causados aquando do alargamento e beneficiação da rua do salgado. \_\_\_\_\_



*Documento composto por duas páginas, cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido para todos os efeitos legais e se anexa, à presente acta, sob forma de doc. n.º16, a fim de ser arquivado junto do respectivo maço de documentos.* \_\_\_\_\_

Sobre este documento, foi exarado pelo Sr. Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, despacho, com o teor que em seguida se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos legais. \_\_\_\_\_

"À C. M. \_\_\_\_\_

Assinatura ilegível \_\_\_\_\_

A Câmara alargou a rua e ocupou a zona dos anexos, dado o enchimento contra a parede de propianho, as águas entravam pela parede e o assunto nunca foi resolvido. Para além deste problema é preciso resolver o abatimento da rua. É preferível que seja o próprio a fazer". \_\_\_\_\_

Assinatura ilegível \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o pagamento de € 15.000,00, ao qual acresce o valor do IVA, à taxa legal em vigor ao Senhor Albino Morais Fidalgo pelos danos causados. \_\_\_\_\_

À Unidade de Gestão Financeira, para no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceder de acordo com a deliberação. \_\_\_\_\_

**4 - CLUBE DE AUTOMÓVEL DE VILA REAL / PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO, NO VALOR DE € 3.000,00, PARA PAGAMENTO DAS LICENÇAS DESPORTIVAS FPAK E DESPESAS COM PESSOAL PARA O CAMPEONATO DE SALON, NA PISTA AUTOMÓVEL DE MONTALEGRE / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO EXARADO PELO SENHOR PRESIDENTE.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, apresentado pelo Clube Automóvel de Vila Real, um apoio financeiro no valor de € 3.000,00, datado de 12 de Agosto de 2011. \_\_\_\_\_

*Documento composto por duas páginas, cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido para todos os efeitos legais e se anexa, à presente acta, sob forma de doc. n.º.17, a fim de ser arquivado junto do respectivo maço de documentos.* \_\_\_\_\_

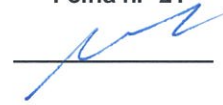
Sobre este documento, foi exarado pelo Sr. Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, despacho, com o teor que em seguida se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos legais. \_\_\_\_\_

"À contabilidade para pagar. \_\_\_\_\_

À C.M. para ratificar". \_\_\_\_\_

Assinatura ilegível \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o apoio financeiro no valor de € 3.000,00, ao Clube Automóvel de Vila Real, ratificando o despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes Rodrigues. \_\_\_\_\_



À Unidade de Gestão Financeira, para no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceder de acordo com a deliberação. \_\_\_\_\_

**5 - DEMOPORTO / RALLY TERRAS DO NORTE / PEDIDO DE PARECER.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, um pedido de parecer solicitado pela DEMOPORTO, para a realização da prova de Rally Terras do Norte, - *Documento composto por treze páginas, cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido para todos os efeitos legais e se anexa, à presente acta, sob forma de doc. n.º.18 a fim de ser arquivado junto do respectivo maço de documentos.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o referido parecer para a realização do Rally Terras do Norte. \_\_\_\_\_

À DAG para notificação dos interessados. \_\_\_\_\_

**XI**

**ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA**

(cfr. artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro)

**XII**

**REUNIÃO PÚBLICA MENSAL**

(cfr. n.º 2 do artigo 84.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro)

**XIII**

**APROVAÇÃO DA ACTA SOB A FORMA DE MINUTA**

(cfr. n.º 2 e 3 do artigo 92.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro)

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com vista à sua exectoriedade imediata. \_\_\_\_\_

**XIV**

**ENCERRAMENTO**

E nada mais havendo a tratar o Senhor Vice - Presidente, deu como encerrada a reunião quando eram onze horas e cinco minutos e para constar lavrou-se a presente acta, e eu, Maria José Afonso Baía, na qualidade de secretária, a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Vice-Presidente da Câmara. \_\_\_\_\_

O Vice - Presidente da Câmara \_\_\_\_\_

A Secretária da reunião \_\_\_\_\_

